+ Lei nº 645, de 3 de Abril de 1.956.

Autoriza doação ou venda de estêrco do Matadouro.

A Câmara Municipál de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipál, autorizado, a seu criterio, vender ou doar o estêrco existênte no Matadouro Municipál.

§ único - Em hipotese de venda, será cobrado o preço de cr$ 30,00 (trinta cruzeiros) o metro cubico.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeito Municipál de Pôrto Feliz, em 3 de Abril de 1.956.

Lauro Manning
Prefeito Municipál

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Abril de 1.956.

Barbosa
Secretário.